
IROA, S. A.
Despacho n.º 1170/2012 de 22 de Agosto de 2012

Considerando a pretensão do requerente Humberto Manuel Melo Câmara, contribuinte fiscal n.º 181522624, residente na Travessa Loural, n.º 18, freguesia das Capelas, concelho de Ponta Delgada, de proceder à legalização de sala de ordenha, com área total de 75 m², no prédio sito à Canada da Fonte de Ferro, freguesia das Capelas, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 17, da secção 014, e com área de 18160 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 23 hectares e efetivo pecuário de 70 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada da Fonte de Ferro, freguesia das Capelas, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 17, da secção 014.

10 de agosto de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.